

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para o lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 77 do <u>Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de</u> <u>1967</u>, que prevê que todo ato de gestão financeira deve ser realizado por força do documento que comprove a operação e registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada;

CONSIDERANDO o art. 6º da Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional que estabelece que a Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e na certificação da existência de documentos hábeis que comprovem as operações; e

CONSIDERANDO que o art. 8º da <u>Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007</u>, da Secretaria do Tesouro Nacional, prevê que o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, com o respectivo substituto, os quais não podem acumular a função de emitir documentos,

RESOLVE:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 18, de 2 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4065, 24 set. 2024. Caderno Administrativo, p. 2-4.

- Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão realizados no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercício da atribuição de lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão: (Redação dada pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024)
- I Alexandre Magno Felipe, como titular; e (Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024)
 - II como suplentes: (Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024)
- a) Geraldo Gomes Sobrinho; e (Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024)
- b) Michele Mendes Batista. (Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024)
- § 1º Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição do titular, os suplentes assumirão o exercício da atribuição de lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão. (Redação dada Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024)
- § 2º As designações a que se referem os incisos I e II deste artigo serão cadastradas no Rol de Responsáveis do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI. (Incluído pela Portaria GP n. 511, de 18 de setembro de 2024)
- Art. 3° Em observância ao princípio da segregação de funções, próprio do sistema de controle interno, os servidores designados para realizar a Conformidade dos Registros de Gestão não poderão acumular a função de emitir documentos, tampouco ser responsáveis pelo registro da Conformidade Contábil.
- § 1° A função de emitir documentos corresponde aos atos de autorizar, aprovar e executar a emissão de documentos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI e é inerente ao Ordenador de Despesa, ao Gestor Financeiro e aos demais servidores encarregados da execução orçamentária, financeira e patrimonial,

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 18, de 2 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4065, 24 set. 2024. Caderno Administrativo, p. 2-4.

constituindo objeto de verificação na Conformidade dos Registros de Gestão, razão da necessária segregação.

§ 2° A regra prevista no **caput** poderá ser excepcionada, caso a Unidade Gestora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar outros servidores para exercer as funções de emitir documentos e de registrar a Conformidade dos Registros de Gestão, sendo, nesta hipótese, a conformidade registrada pelo Secretário de Liquidação de Despesas deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTADesembargadora Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 18, de 2 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4065, 24 set. 2024. Caderno Administrativo, p. 2-4.